

ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pedagógico Tia Rose Ltda

EMENTA: Recredencia o Instituto Pedagógico Tia Rose Ltda, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Rosirene Viana Alexandre Braga, pelo período igual ao do recredenciamento, ora concedido.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 05475468-2 PARECER: 0691/2007 APROVADO: 22.10.2007

I - RELATÓRIO

Rosirene Viana Alexandre Braga, pretensa diretora do Instituto Pedagógico Tia Rose LTDA, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 05.572.264/0001-33, com credenciamento concedido pelo Parecer nº 0552/2003-CEC, com sede na Rua Guerra Junqueira, 835, Serrinha, CEP: 60.741-300, nesta capital, mediante o processo nº 05475468-2, solicita deste Conselho o recredenciamento do citado Instituto e a autorização para o funcionamento da educação infantil, do curso de ensino fundamental e do exercício de direção.

O corpo docente desse Instituto é composto por oito professores habilitados na forma da lei. Izabel Luciana Bezerra Ferreira, devidamente habilitada, Registro nº 6493/2000/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Referida unidade escolar encaminhou a este CEE a seguinte documentação:

- requerimento do Instituto;
- habilitação do corpo técnico-administrativo;
- resumo das informações constantes no Cadastro/MEC;
- comprovante da entrega do relatório anual;
- relação das melhorias realizadas no prédio(chamamos a atenção para que seja instalado corrimão nas laterais da escada);
- fotografias da instituição;
- relação dos móveis, dos equipamentos e do material didático;
- acervo bibliográfico:
- relação do corpo docente com habilitação;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- mapa curricular;
- ficha de informação/DIDAE/CEE;
- documentação solicitada pelo NEB/CEE.

O regimento escolar foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.



Cont. Par/ nº 0691/2007

O projeto da educação infantil tem como objetivo promover o desenvolvimento pessoal da criança em seus aspectos cognitivo, físico e social, possibilitando a construção de sua autonomia e de seu conhecimento de mundo.

Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e o registro do desenvolvimento do aluno, sem o objetivo de promoção. Para as séries iniciais o aluno será aprovado quando obtiver nota 6,0 (seis).

A biblioteca e a sala de leitura deverão ser reestruturadas quanto ao espaço físico e à aquisição de novos livros para que a instituição possa melhor atender aos seus alunos e a toda comunidade escolar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação desse Instituto baseia-se na Lei nº 9394/1996 e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 414/2006, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento do Instituto Pedagógico Tia Rose Ltda, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, à homologação do regimento escolar e à autorização do exercício de direção em favor de Rosirene Viana Alexandre Braga, pelo prazo igual ao do recredenciamento, ora concedido.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA



ESTADO DO CEARÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0691/2007

Presidente do CEE